



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 4, 9, 115, 163, 166, 218, 219, 253, 256, 257, 258, 272, 275, 282 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.478,0425** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatrocentos e vinte e cinco milésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 18, 60, 87, 177,0, 264 e 281 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 427,98** (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 98, 110, 126, 138, 156, 157 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.936,525** (Um mil novecentos e trinta e seis reais quinhentos e vinte e cinco centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 68, 69, 89, 109, 124, 143, 158, 171, 237, 239, 254, 259, 270 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 71, 88, 93, 146, 154 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 2,828,25** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 17, 78, 141, 142, 243, 262, 263, 274 e 276 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 177,193** (Cento e setenta e sete reais cento e noventa e três centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo do item 18 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 909,00** (novecentos e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 05/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2016.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item/Linha**:

Proponente Vencedora	Itens/Linhas
IVALDIR JOSÉ MUSSULIN - ME	1, 2 e 3

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 17/02/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 06/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CHUPETAS, MAMADEIRAS E FRALDAS PARA OS CMEIS E SECRETARIA DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
RODRIGO MIOTTO – ME	1, 2, 3, 4, 5 e 7
NEW TEC COMERCIAL LTDA	6

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 17/02/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 178/2016

SÚMULA: Autoriza o executivo a firmar Termo de Convênio e Cooperação Mútua para repasses de contribuições para a Associação dos Acadêmicos, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, com base no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, e na Lei Municipal 008/2002, autorizado a firmar Termo de Convênio e Cooperação Mútua com a AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, visando repasses mensais.

§ 1º: O valor máximo mensal autorizado é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a AACADI, e deverá ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2016.

§ 2º: O valor a ser repassado para a AACADI encontra amparo na dotação orçamentária 02.008.12.364..8000.2.022 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 2º - A AACADI, deverá a cada **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

§ 1º - Os beneficiários a que se refere esta LEI, são os estudantes UNIVERSITÁRIOS, DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES E PÓS MÉDIO.

§ 2º – Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando da prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 22 de fevereiro de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz

Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 179/2016

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, **Paulo Luiz Pauwelz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais, no percentual de 11,31% (onze vírgula trinta e um por cento) com incidência sobre os valores dos vencimentos bases dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e dos valores das funções gratificadas, auferidos em 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, tendo como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 180/2016

SÚMULA: Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores efetivos e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Ibema –PR.

A Câmara Municipal de Ibema Estado do Paraná no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º: Fica concedida reposição de perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 11,31 % (onze vírgula trinta e um por cento), com incidência sobre valores dos vencimentos dos cargos efetivos e funções gratificadas a eles concedidas, a partir de 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º: A reposição prevista no caput do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2015 a janeiro de 2016, tendo como referencia parte do índice do INPC.

Art. 3º: A reposição de perda salarial descrita no art. 1º não será estendida aos ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Art. 4º: Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz

Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 601/2016

SUMULA: Exonera servidora nomeada para Cargo de Provimento Efetivo e dá providências.

PAULO LUIZ PAUWELZ, Prefeito em exercício do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **NOELEN RONSONI**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.666.562-0 SSP-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 19 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 22 de fevereiro de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 003/2016

SUMULA: Aprova o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar publico que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 12 de fevereiro de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa, deliberado pelos conselheiros em data de 12/02/2016.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 12 de fevereiro de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 12 de fevereiro de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL
Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família
Prefeitura Municipal de Ibema

Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersectorial do PBF:	Decreto nº 568/2015	Data da Publicação:	10/12/2015
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em:			
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em:			
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em:			
Plano Intersectorial elaborado em:			
20/12/2015			

Responsáveis pela elaboração do Plano		
Nome	Área de Atuação	Contato
Vilmar José Müller	Assistência Social	(45)3238-1289
Gilvane da Cunha	Assistência Social	(45)3238-1289
Diego Gawlik	Saúde	(45)3238-2004
Ana Claudia Luciano	Saúde	(45)3238-2004
Carmen Queiroz Pinheiro	Educação	(45)3238-1347
Adriane Correia da Luz	Educação	(45)3238-1347

Handwritten signatures and notes:
Vilmar José Müller
Gilvane da Cunha
Diego Gawlik
Ana Claudia Luciano
Carmen Queiroz Pinheiro
Adriane Correia da Luz
10/12/2015



ANO DE EXECUÇÃO:

Objetivo	Ações	Prazo	Responsáveis	Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R\$
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Captação precoce da gestante	* continuamente (1º trimestre).	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Inscrição no pré-natal	* continuamente.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Primeira consulta	* 1ª consulta (preferencialmente até o 1º trimestre)	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Consultas subsequentes	* conforme protocolo de mãe paranaense ou consultas subsequentes.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Exames de apoio diagnóstico	* de acordo com protocolo mãe paranaense e de acordo com a necessidade.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Estratificação de risco da gestante	* em todas as consultas.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Vinculação ao hospital/ à maternidade	* 1ª consulta ou subsequentes, conforme necessidade.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Atendimento às gestantes de risco habitual	* conforme agendamento e protocolo.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Atendimento às gestantes	* conforme rotina	Saúde	

Handwritten signatures and stamps:
 - Top right: "Camila Ribeiro" (vertical stamp)
 - Middle right: "Deivid F. Gomes" (signature)
 - Bottom right: "Rafael" (signature)
 - Far right: "Rafael" (signature)



PUERPÉRIO	de risco intermediário			
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Atendimento às gestantes de alto risco	* conforme rotina ou quando necessário	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Visita das gestantes ao hospital/ maternidade	*35ª semana de gestação.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Orientação para as gestantes sobre o pré-natal, o parto normal, aleitamento materno e cuidados com o bebê	*durante todo o período gestacional; *puerpério; *durante o período de amamentação;	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Preparação do acompanhante para o parto e cuidados imediatos com o bebê	*35ª semana de gestação.	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Consulta puerperal	* após a alta do hospital (até o 10º dia pós parto).	Saúde	
ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL E AO PUERPÉRIO	Acompanhamento das puérperas	* após a alta do hospital.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Ações da primeira semana	*A partir do nascimento e diariamente.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Cadastro da criança	*visitas domiciliares; *1º contato, acolhimento; *a partir do nascimento.	Saúde	

[Handwritten signatures and stamps]



ATENÇÃO À CRIANÇA	Primeira consulta	*até 10 dias de vida da criança.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Consultas subsequentes	*continuamente; *conforme protocolo.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Exames de apoio diagnóstico	*na alta hospitalar puericultura ou filhos de mãe HIV e outros.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Imunização	*ao nascer; *conforme calendário.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Estratificação de risco da criança	*ao nascer; *em toda a puericultura; *visita domiciliar; *busca ativa.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Atendimento às crianças de risco habitual	*consultas de rotina e quando necessário.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Atendimento às crianças de risco intermediário	*consultas de rotina.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Atendimento às crianças de alto risco	*consultas de agendadas.	Saúde	
ATENÇÃO À CRIANÇA	Orientação para as mães e familiares sobre o aleitamento materno e cuidados com a criança	*consultas de agendadas;	Saúde	
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	Fazer a busca ativa nas comunidades do interior do município nas 3 instâncias	*12 meses	Assistência Social	R\$ 42.000,00
ORIENTAR OS BENEFICIÁRIOS SOBRE AS CONDICIONALIDADES DO PBF	-Meios de comunicação - Palestras - Impressos gráficos	*12 meses	Assistência Social Educação Saúde	R\$ 1.000,00

Deivid Aguiar
Deivid Aguiar
Deivid Aguiar

Deivid Aguiar

